



Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

Gabinete da Prefeita

MENSAGEM Nº. 17/2023

BEBERIBE/CE, 10 DE ABRIL DE 2023

ORDEM DE PROTOCOLO

Funcionário: Arthur J. Paulo de França

Data: 19 / 04 / 2023

Assinatura: 

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, cordialmente, comparecemos à presença de Vossa Excelência com o fito de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa o vertente Projeto de Lei, em anexo, que "Altera a Lei Municipal nº 1.275, de 17 de abril de 2019, na forma que indica, e dá outras providências".

Em 17 de abril de 2019, entrou em vigor a Lei Municipal nº 1.275, que instituiu o Programa Bolsa Monitoria na Rede Municipal de Ensino de Beberibe/CE, com o objetivo específico de dar cumprimento aos preceitos da Lei Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, notadamente quanto à obrigação de assegurar aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, entre outras medidas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades.

Ocorre que, desde 2019, verificou-se um aumento na quantidade de alunos regulamente matriculados portadores de alguma das situações descritas acima. Assim como, constatou-se a necessidade de um incremento da presença de monitores durante os percursos no transporte escolar para as unidades de ensino, prevenindo acidentes e transtornos.

Por esse motivo, buscamos, com esta iniciativa, um aumento no número de bolsas de monitorias destinadas a voluntários para atuarem como Monitores do Transporte Escolar ou Cuidadores da Educação Especial, de forma a proporcionar aos estudantes um melhor serviço educacional e, como consequência, atender os anseios da Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Ressalto, por oportuno, que, por se tratarem de bolsas, não haverá impacto nas despesas com pessoal, obedecendo os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Face ao exposto e considerando a sensibilidade e o comprometimento demonstrado por este Legislativo, é que propomos o presente Projeto de Lei.

Convictos da atenção que essa Casa dispensará ao presente pleito, valemo-nos do singular ensejo para renovar ao Excelentíssimo Senhor Presidente e aos Ilustres Vereadores, nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIRÓZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL

À Sua Excelência
FRANCISCO REBOUÇAS LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Beberibe
Av. Maria Calado, s/nº
Centro – CEP: 62.840-000



R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe



Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI Nº. 32 /2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
ENVIADO AS COMISSÕES TÉCNICAS
EM 20/04/2023
F. Cariello
PRESIDENTE

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.275, DE 17 DE ABRIL DE 2019, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE BEBERIBE, DO ESTADO DO CEARA, LEVA À APRECIÇÃO DO LEGISLATIVO A MATÉRIA CONSTANTE DO VERTENTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.275, de 17 de abril de 2019, que passa a vigorar com a(s) seguinte(s) modificação(ões):

“Art. 4º Os bolsistas deverão ser distribuídos por toda a Rede Pública Municipal de Ensino, não podendo superior a:

I - 150 (cento e cinquenta) Monitores do Transporte Escolar;

II - 300 (trezentos) Cuidadores da Educação Especial.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 10 de abril de 2023.


MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL

